



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº. 109/2009

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU, E, **EU, A PREFEITA MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 8.841,72 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00	<b>SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
07.03	<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
267820017.1.082000	<b>Pavimentação de Vias Públicas</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8649	8.841,72

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

<b>Fonte: 3.1.748</b>	Convênio/PMPORTE/CAIXA/N. 0243208-22	<b>R\$</b>	<b>8.841,72</b>
-----------------------	--------------------------------------	------------	-----------------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr, 22 de dezembro de 2009.

**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
Prefeita Municipal

**\*este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**